



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Várzea Nova

1

Sexta-feira • 20 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2056

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Várzea Nova publica:

- **Lei nº 598/2021, de 19 de Agosto de 2021** - Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.
- **Portaria nº 053, de 19 de Agosto de 2021** - Designa Comissão Organizadora do Concurso Público para Provimento de Cargos das Carreiras Funcionais da Prefeitura Municipal de Várzea Nova, Estado da Bahia.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Leis



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

#### LEI Nº 598/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o **Poder Executivo** a contratar operação de crédito com o **BANCO DO BRASIL S.A.**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$3.000.000,00, (três milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a: pavimentação, urbanização e canalização de águas pluviais na sede do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

End.: Praça José Araújo da Silva  
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA**

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

---

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Nova-BA, em 20 de Agosto de 2021

**JOÃO HEBERT ARAUJO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

End.: Praça José Araújo da Silva  
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA**

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

---

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2021.**

**Excelentíssimo Senhor**

**Vereador Antonio Paulo Oliveira Nunes**

**Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Nova**

**Nesta**

**Ilustríssimo Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores.**

**O Banco do Brasil** criou o **Programa Eficiência Municipal**, que é uma linha de crédito voltada aos municípios para apoiar a aquisição de bens e serviços ou financiar projetos de investimentos. São recursos que visa a implementação das políticas públicas prevista no PPA. O nosso Município tem um crédito pré aprovado dentro do referido Programa, na ordem de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

---

End.: Praça José Araújo da Silva  
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA**

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

Com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos nossos munícipes, fomentar o desenvolvimento da nossa cidade nos aspectos econômico, ambiental e social. Estamos enviando a essa **Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 008/2021 que autoriza o PODER EXECUTIVO**, a contratar Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil, através do Programa de Eficiência Municipal, no valor de R\$3.000.000,00, destinados a pavimentação, urbanização e canalização de águas pluviais, nos seguintes setores:

1 - **ENTRADA DA CIDADE**, (Av. Manoel Silvestre, Praça Gilberto Miranda e margens da BA 144);

2 – **BAIRRO CIDADE NOVA**;

Essas ações irão desenvolver a nossa cidade, nos seguintes aspectos: a) na Entrada da Cidade, proporcionará a fomentação do comércio, gerando mais emprego e renda, dar maior visibilidade a nossa cidade e mais segurança entre outros fatores; b) Bairro Cidade Nova, irá melhorar a qualidade de vida dos moradores, proporcionando mais saúde, auto estima, segurança e maior integração sócio-cultural.

Do ponto de vista do interesse público, importante destacar que o financiamento pleiteado permitirá encaminhamento de solução para problemas, como: escoamento de águas pluviais, altos índices de poeira, entre outros.

Salientamos aos **Nobres Edis**, que a operação não vai sobrecarregar a capacidade de Pagamento do Município de Várzea Nova, uma vez que o referido desembolso será em 96 (noventa e seis) parcelas conforme planilhas em anexo.

---

End.: Praça José Araújo da Silva  
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA**

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

— Sempre visando o desenvolvimento do nosso Município e a —  
melhoria na qualidade de vida de todos varzeanovenses, pedimos aos nobres  
Vereadores, que analises e aprovem o presente Projeto.

Aproveito o ensejo para renovar a V. S<sup>a</sup>, e seus Dignos Pares as  
expressões do mais elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Nova, 02 de Agosto de 2021.



**JOÃO HEBERT ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

---

End.: Praça José Araújo da Silva  
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA**

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

**PORTARIA Nº 053, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**Designa Comissão Organizadora do Concurso Público para Provimento de Cargos das Carreiras Funcionais da Prefeitura Municipal de Várzea Nova, Estado da Bahia.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA**, Estado da Bahia, de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, e no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 595, 26 de maio de 2021, que dispõe sobre a alteração e criação na estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Nova, Estado da Bahia, a serem providos através do Concurso Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de Concurso Público da Administração Direta do Município de Várzea Nova/BA, para a contratação de pessoal para atender demandas de diversas secretarias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos das carreiras funcionais de diversas secretarias da Prefeitura de Várzea Nova, Estado da Bahia:

Luiz Carlos dos Santos Araújo – Servidor Público  
Rosana Donato da Silva – Servidora Público  
Oziel Rosa dos Santos – Servidor Público

**Art. 2º** - A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA, Estado da Bahia,**  
em 19 de agosto de 2021.

**JOÃO HEBERT ARAUJO DA SILVA**  
Prefeito

End.: Praça José Araújo da Silva, s/n  
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.